

Rua de S. Martinho, 18 1.º Esq. B e C
3810-181 Aveiro | Portugal
Tlf: (+351) 234 381 130 | Fax: 234 424 001
E-mail: geral@udipss-aveiro.com
www.udipss-aveiro.com

Actualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG)

Taxa Social única (TSU) – Redução

Foi publicado a 30 de Setembro, o Decreto Lei n.º 144/2014 que actualiza a Retribuição Mínima Mensal Garantida para o valor de €505 e que entrou em vigor no passado dia 01 de Outubro.

Taxa Social única – Redução.

Foi aprovada aguardando publicação, uma medida excepcional de apoio ao emprego que se traduz na redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora.

Esta medida abrangerá somente os trabalhadores contratados até ao final de Maio do corrente ano.

Todos os contratos celebrados após essa data, não vão beneficiar dessa redução.

Assim são os seguintes os critérios para a Redução da TSU:

- 1. Os trabalhadores têm de estar vinculados até Maio de 2014 à Instituição;**
- 2. Que os trabalhadores tenham recebido entre Janeiro e Agosto de 2014, pelo menos num dos meses, uma remuneração equivalente ao salário mínimo ou seja €485;**
- 3. As Instituições têm de ter a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.**

A Taxa Social Única – TSU – é reduzida em 0,75%, para contratos que possuam cumulativamente as seguintes características:

- a) Data de celebração do contrato até Maio de 2014 (inclusive);**
- b) A atribuição do actual salário mínimo de €485 pelo menos uma vez entre Janeiro e Agosto de 2014.**

A redução da Taxa Social única entra em vigor um mês depois de o salário mínimo ter sido actualizado e vigora por 15 meses, abrangendo as remunerações pagas entre Novembro de 2014 e Janeiro de 2016, incluindo os subsídios de férias e de Natal.

Para salários actuais acima de €485 e menores de €505, não há redução da TSU, isto apesar do mesmo ter de ser actualizado para os €505. Todos os valores inferiores a €505 terão de ser ajustados ao valor do SMN.

UDIPSS- Aveiro, 03 de Outubro de 2014.